

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 200, § 7º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal adotará as providências suficientes para assegurar a transparência no processo de marcação de consultas e procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública municipal de saúde de Viana/ES.

Art. 2º Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viana ou outro meio eletrônico disponível para informações, deverão ser divulgadas listagens de pacientes agendados e atendidos, bem como a data de solicitação e a estimativa de tempo de atendimento, de forma que o paciente possa acompanhar o andamento do pedido e a ordem de espera das consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública de saúde de Viana/ES.

Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, diariamente, pelo setor competente, a cada novo evento ocorrido, seguindo rigorosamente os critérios, requisitos e regras pertinentes à ordem de classificação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.

Art. 3º A divulgação de que trata o Artigo 2º deverá garantir o direito do sigilo dos pacientes, sendo disponibilizados apenas os dados do paciente do SUS permitidos legalmente, observando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária já existente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 04 de setembro de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1162594

Vila Pavão

Termos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCEDIMENTO 7.589/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados (Notebook e computadores completos) para a Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme

especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 7.589/2023, referente ao Procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, embasado no Parecer Conclusivo da Assessoria Legislativa, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **J E K TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 04.429.549/0001-57**, correspondendo a importância global de **R\$ 12.130,00 (Doze mil, cento e trinta reais)**.

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 04 (quatro) de Setembro de 2023.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1162238

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA Nº 070/2023 de 21 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art. 1º- Torna sem efeito o Decreto Nº 005 de 11 de fevereiro de 2020 e nos moldes do **Artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988; Artigo 17, Inciso II, Alínea "A" c/c Art. 9, Inciso I, Art. 21, Art. 22, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/2022** concede o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA NEVES ALVES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o nº21.125.530 e do CPF/MF sob o nº 027.852.067-70, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Ataíde Fraga, do cargo de provimento efetivo de Gari, matrícula Nº 000118, portador do CPF/MF sob o nº 811.344.877-20.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2023, com efeitos retroativos e financeiros a data do óbito do extinto servidor, 13 dias do mês de janeiro de 2020, devendo ser publicado pelos meios usuais da municipalidade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco -ES, 21 de agosto de 2023.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev

Protocolo 1162092